



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República nº 2/2005
de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição o seguinte :

No processo judicial N. º 21/PID.B/2003/PD.BCU, relativamente ao recluso AMANDIO DA COSTA, indulto a respectiva pena de prisão em 6 (seis) meses, devido ao bom comportamento e motivação para o trabalho e educação, fixando a respectiva pena em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se

O presidente da República

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Dili, 19 de Maio de 2005